

REVOGAÇÃO DE CESSÃO**PORTARIA Nº 01343/2020-GAB/SEMAs, de 12/11/2020**

I – REVOGAR, a contar de 12/11/2020, a cessão do servidor GUILHERME FERREIRA BENTES, matrícula nº 28703/1, ocupante do cargo de Técnico B, cedido ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA, através da PORTARIA Nº 1674/2016-GAB/SEMAs de 23/09/2016, publicada no DOE nº 33.219 de 26/09/2016.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 600849

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR**

ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUÉS

SERVIDOR: MAURÍCIO VICTOR ELLERES JORGE

MATRÍCULA: 5954961

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - Geologia

A CONTAR DE: 12/11/2020

Protocolo: 600766

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 01242/2020-GAB/SEMAs DE 26/10/2020, PUBLICADA NO DOE Nº 34.388 DE 27/10/2020**

ONDE SE LÊ: I- DESIGNAR, interinamente o servidor para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira DGAF, a contar de 26/10/2020, até ulterior deliberação.

LEIA-SE: I-DESIGNAR, o servidor para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DGAF, durante o impedimento da titular IVONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA COELHO, matrícula nº 5455766/4, de licença para tratamento de saúde, no período de 26/10/2020 a 09/11/2020.

Protocolo: 600469

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO: 02/2020****Contrato: 071/2018 - SEMAs/PA**

Processo: 2020/622818

Justificativa: Prorrogação de vigência

Assinatura: 10/11/2020

Vigência: 21/11/2020 a 20/11/2021

Orçamento: Unidade 27102; PTRES 278338; Fonte 0116; Elemento 339039; P I 41200008338C; Ação 183701

Contratado: CONSTRUTORA BRUNO MILEO – EIRELI (CNPJ 02.316.599/0001-00)

Endereço: Municipalidade, 985, apt 1810, bloco I, Bairro Umarizal, CEP 66050-350, fone (91) 3355-2000, cbm@construtorabrunomileo.com.br, Belém/PA

Ordenador de Despesas: Ana Andrea Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 600993

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1349/2020-DGAF/GAB/SEMAs, de 13 de novembro de 2020**

I – INTERRUPTER, por necessidade de serviços, a contar de 13/11/2020 o gozo de férias do servidor MARCO AURÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 57214816/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da PORTARIA Nº 1142/2020, publicado no DOE de nº 34.370 de 13/10/2020.

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 600788

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Notificação Nº.: 123085/COEMA/2019**

À

AMÉRICA COM. DE COMBUSTÍVELS LTDA

End: AV: BELÉM Nº 1240, BAIRRO CENTRO

CEP: 68385-000 Tucumã - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 19935/2011, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus Conselheiros, em seu VOTO, não conheceu e não deu provimento ao recurso interposto por V. Sa.

Na decisão que julgou o Auto de Infração nº 1100/2011/GERAD contra AMÉRICA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA reconheceu a MAJORAÇÃO da multa imposta, consoante à Competência Discricionária do Órgão Ambiental, em observância à margem do quantum estabelecido em Lei. Nesse sentido, a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração em epígrafe, passa a ser a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.000 (quatro mil) UFFs.

Dessa forma, em havendo gravame à situação anteriormente recorrida, notificamos V. Sa. para que apresente alegações, consoante os termos do Parágrafo Único do art. 64 da Lei 9.784/1999, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Em havendo revelia ou concordância com o patamar apresentado, o recolhimento da multa deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I da Lei 5887/95.

Protocolo: 600579

NORMA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a inscrição, renovação, suspensão, reativação, cancelamento do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPROF-PA e para a operacionalização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no §2º, do art. 112, da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, no art. 25 da Lei Estadual nº 6.462, de 4 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.592, de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Dispor sobre os procedimentos e critérios para a inscrição, renovação, suspensão, reativação, cancelamento do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPROF-PA e para a operacionalização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA, e dá outras providências.

Art.2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – atividades florestais: atividades exercidas por pessoas físicas ou jurídicas para fins de extração, coleta, beneficiamento, transporte, industrialização, comercialização, armazenamento ou consumo de produtos, subprodutos ou matéria-prima de qualquer formação florestal, inclusive de plantios dentro da área de Reserva Legal, plantios de espécies nativas e aquelas destinadas à fonte de energia;

II - certificação digital: é a identidade eletrônica da pessoa física ou jurídica, feita por meio de uma chave de acesso que garante a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e permite a realização de transações eletrônicas seguras;

III - dados cadastrais: toda e qualquer informação e/ou documentação, referente ao empreendimento e às pessoas físicas e jurídicas, inserida no SISFLORA-PA e no CEPROF-PA;

IV – perfil de acesso: uma ou mais permissões atribuídas a cada usuário, para acesso e utilização das diversas funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas por lei, regulamentos ou instrumentos procuratórios;

V – representante legal: pessoa física nomeada em ato constitutivo para representar a empresa, com poderes para nomear terceiros para exercer determinadas tarefas em nome da empresa.

VI – responsável legal: pessoa física com legitimidade para representar o empreendimento junto ao CEPROF-PA e ao SISFLORA-PA;

VII - responsável operacional: pessoa física com legitimidade para operacionalizar o SISFLORA-PA e o CEPROF-PA;

VIII - responsável técnico: pessoa física designada como responsável pelas atividades desenvolvidas no empreendimento, com poderes específicos para operar o SISFLORA-PA; e

IX - usuário: pessoa, física ou jurídica, autorizada a operacionalizar o SISFLORA-PA e o CEPROF-PA de acordo com as atribuições que lhes são conferidas por lei, regulamentos ou instrumentos procuratórios.

Art.3º As atividades florestais a serem exercidas por pessoa física ou jurídica que, por norma específica, necessitem de licença ou autorização do órgão ambiental competente, deverão ser cadastradas e homologadas no CEPROF-PA, por meio do SISFLORA-PA, disponibilizado no sítio oficial da SEMAs na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, as atividades florestais a que se refere o caput deverão ser cadastradas no SISFLORA-PA como empreendimento.

Art.4º O usuário que inserir, cadastrar, registrar informação e/ou documentação total ou parcialmente falsa, enganosa ou omissa no CEPROF-PA e no SISFLORA-PA, estará sujeito a responsabilidade civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.5º Para os efeitos desta normativa, caberá à Diretoria Agrossilvipastoril, através da Coordenadoria de Gestão Florestal-COGEF e Gerência de Cadastro, Transporte e Comercialização de Produtos e Subprodutos Florestais -GESFLORA, além de outras atribuições legais:

I – analisar e homologar os cadastros efetuados no SISFLORA-PA e CEPROF-PA;

II – efetuar:

- suspensão, reativação e cancelamento de cadastros no CEPROF-PA; e
- inserção e estornos de créditos.

III – consultar, para fins de constatação de regularidade:

- a) a habilitação do empreendimento no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA, inclusive quando se tratar de associações sem fins lucrativos;
- b) o cadastro do empreendimento perante a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;
- c) o Cadastro Técnico Federal do empreendimento;
- d) o Cadastro Técnico de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico; e
- e) a situação cadastral do CNPJ do empreendimento.

IV – autorizar geração ou regeneração de chaves de acesso;

V – notificar o interessado, nos termos desta normativa;

VI – comunicar, ao setor competente, a ocorrência de infrações administrativas para fins de apuração; e